

**REQUERIMENTO Nº / 2025**

Requer informações à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e à Subprefeitura da Sé.

Senhoras(es) Vereadoras(res) membras(os) da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de São Paulo:

CONSIDERANDO a função de fiscalização dos Vereadores e Vereadoras prevista na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que esta Comissão, por meio do Grupo de Trabalho População em Situação de Rua – GT Pop Rua, instituído pelo Requerimento nº 27/2025, aprovado por esta Casa, realizou diligências no dia 02 de outubro de 2025 a serviços municipais voltados ao atendimento da população em situação de rua (Estação Cidadania I e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/Núcleo de Proteção Jurídico-Social (Centro Pop e NPJ Bela Vista) bem como à Praça da Sé, com o intuito de colaborar na análise, monitoramento, sistematização de informações e formulação de propostas sobre políticas públicas voltadas para a referida população.

REQUEIRO, nos termos regimentais, o envio dos seguintes questionamentos e pedidos:

À Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social:



1. Quais são as funções atualmente (e efetivamente) desenvolvidas pelo Centro Pop?
2. Quais são as funções atualmente (e efetivamente) desenvolvidas pelo NPJ?
3. Quem é a gestora de parcerias do NPJ Bela Vista?
4. Qual o quadro efetivo de servidores da SMADS lotados no Centro Pop Bela Vista e qual o quadro de colaboradores do NPJ Bela Vista?
5. Quantos servidores da SMADS são responsáveis pela supervisão dos contratos de parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSCs? Quantos contratos cada servidor supervisiona? Há formação específica para esse trabalho? Há equipe de contador e nutricionista para realizar essa supervisão?
6. Há servidor responsável por realizar cadastro dos atendidos no Cadastro Único - CadÚnico no Centro Pop ou no NPJ? Se sim, quantos servidores, dias e horários de atendimento são destinados a essa finalidade? Qual a quantidade média de cadastros e atualizações realizadas por dia no último ano? Há limite de atendimentos diários (foi informado na visita que seriam 20 atendimentos por dia)?
7. O Centro Pop, segundo as diretrizes do SUAS, deve proporcionar higiene pessoal e necessidades básicas. Esse serviço é ofertado atualmente?
8. O NPJ, conforme o contrato de parceria, deve prestar apoio psicológico para pessoas ou famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Esse serviço é ofertado?
9. Há previsão do aumento do número de advogados no serviço NPJ? Tendo em vista que o plano de trabalho prevê atendimento das 8h às 12h, mas foi relatado na visita que há demanda reprimida para este tipo de atendimento.
10. Qual o número médio de atendimentos por dia no Centro Pop e no NPJ? Solicitar, ainda, dados sobre o perfil das pessoas atendidas em cada serviço, referente aos últimos 12 meses, contendo informações de gênero, idade, cor/raça, nacionalidade e tipo de vaga solicitada (casal, família, idoso, pessoa trans etc.).
11. Qual o número médio de imigrantes atendidos por mês no NPJ e no Centro Pop, referente ao último ano?
12. Qual a quantidade de serviços de acolhimento específicos para imigrantes em situação de rua e quais são eles?
13. Há parceria com o Núcleo Rodrigo Silva para distribuição de marmitas a pessoas que aguardam atendimento no período do almoço?

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

14. Qual a quantidade média diária de solicitações de vagas de acolhimento feitas pelo NPJ e pelo Centro Pop (referente ao último ano) e quantas resultam em encaminhamento para vaga fixa?
15. Os psicólogos do NPJ realizam atendimento individualizado em espaço reservado? Se sim, em quais horários?
16. Foi relatado que muitos casais possuem restrição de acesso a serviços de acolhimento devido a expulsões ou desligamentos anteriores. O que a SMADS tem feito para viabilizar vagas para casais com restrição?
17. Na visita, foi constatada a ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e de extintores de incêndio no local. Por que não há a documentação? Há previsão de regularização? Existe procedimento administrativo aberto para tal? Se sim, informar número do processo SEI.
18. Foi informado que há pedido de aditamento de equipe (Processo SEI nº 6024.2024/0006680-3) para ampliação da capacidade de atendimento de 120 para 180 pessoas, com parecer favorável da gestora de parceria. Há previsão da SMADS para realizar o aditamento?
19. Foi informado que há croqui para adequação do espaço físico do NPJ e Centro Pop, com pedido formalizado. Qual o número do processo SEI do pedido? O pedido foi atendido? Se não, qual o motivo? Se ainda não, qual a previsão?
20. Por que não há atividades lúdicas e espaço específico para crianças no NPJ, conforme previsto no plano de trabalho?
21. Há previsão de substituição da placa disposta na entrada do equipamento com a denominação correta, uma vez que atualmente a placa está como “CREAS” e não “CentroPop e NPJ”?
22. Durante a visita à Praça da Sé, não foram avistadas equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS). Informar:
 - a) O tamanho da equipe do SEAS designada para atuar na região da Sé;
 - b) A frequência e o horário de atuação;
 - c) O número médio de abordagens realizadas por dia no último ano;
 - d) O número médio de encaminhamentos para serviços de acolhimento efetivados por mês, também referente ao último ano.



À Ilma. Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

1. Foi constatado que serviços previstos no Termo de Colaboração TCL/012/2024/SMDHC/CPPSR, que rege o funcionamento da Estação Cidadania I, não estão sendo prestados. Entre eles estão: o serviço de guarda e reparo de carroças; o banho e tosa para animais de estimação; a guarda de pertences (bagageiro); e a disponibilização de mesa de tênis de mesa para atividades. Por que estes serviços específicos, contratualmente previstos, não estão em funcionamento?
2. Considerando a não execução dos serviços listados acima, houver devolução dos valores financeiros correspondentes a esses itens não executados? Alternativamente, há previsão de reaplicação desses recursos em outras finalidades dentro do mesmo Termo de Colaboração? Em caso positivo, quais?
3. A Estação Cidadania I realiza algum levantamento para identificar o perfil e, principalmente, o local de origem (bairro, região) das pessoas que acessam o serviço exclusivamente para recebimento de refeições, mas que não se encontram em situação de rua? Caso não realize, há planejamento para fazê-lo? O objetivo deste questionamento é verificar a existência de dados que possam subsidiar a criação de serviços de distribuição de alimentação mais adequados e descentralizados, localizados nas regiões de origem desse público.
4. Há sistematização de dados pela gestão da Estação Cidadania I sobre o perfil dos usuários e a natureza dos atendimentos? Em caso afirmativo, solicitamos, para o período dos últimos 12 meses:
 - a) Dados de perfil dos atendidos: idade, gênero, nacionalidade, cor/raça, situação de rua (sim/não) e outros, se houver.
 - b) Quantidade de atendimentos prestados por tipo de serviço: fornecimento de alimentação, atendimento psicológico, atendimento social, uso de banho/lavanderia, participação em atividades culturais/educativas, entre outros conforme o plano de trabalho.
 - c) Dados de perfil dos atendidos (idade, gênero, nacionalidade, cor/raça, situação de rua (sim/não) e outros, se houver) por tipos de serviço: fornecimento de alimentação,



atendimento psicológico, atendimento social, uso de banho/lavanderia, participação em atividades culturais/educativas, entre outros conforme o plano de trabalho.

Ao Ilmo. Subprefeito da Sé:

1. Tendo em vista a Lei Federal nº 14.489/2022 (Lei Padre Júlio Lancelotti), que altera o Estatuto da Cidade para vedar expressamente o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público, e a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 976, que proíbe a chamada "arquitetura hostil" e as remoções compulsórias de pessoas em situação de rua de logradouros públicos:
 - a) Qual a justificativa legal e urbanística para a instalação e manutenção de gradis na Praça da Sé?
 - b) Essa intervenção não configura uma medida expressamente vedada pela legislação federal supracitada, por ter como resultado o afastamento de pessoas em situação de rua do espaço público?
 - c) Há previsão para a remoção desses gradis a fim de adequar o espaço à legislação?

Ao Ilmo. Secretário Municipal de Segurança Urbana:

1. Com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), solicitamos os seguintes dados, relatórios e informações referentes à atuação do programa Dronepol nas áreas da Praça da Sé e da Cracolândia (englobando as regiões de Santa Ifigênia, Campos Elíseos e República), para o período de janeiro de 2017 a outubro de 2025:
 - a) O número de missões/voos realizados, discriminados por mês e ano;
 - b) Os relatórios de monitoramento produzidos, com foco no fluxo de pessoas, na identificação de pontos de tráfico de drogas e na ocorrência de tumultos;
 - c) Os parâmetros técnicos e administrativos para coleta, armazenamento e descarte das imagens e dados capturados;
 - d) Os protocolos de compartilhamento desses dados e imagens com outros órgãos municipais, estaduais ou federais;



- e) Normas internas, manuais operacionais ou termos de convênio que regulem o uso e a atuação do Dronepol nestas áreas.
2. Conforme o art. 8º da Lei nº 12.527/2011, solicitamos que as informações sejam preferencialmente disponibilizadas em formato aberto e passível de tratamento automático (tais como CSV, XLSX, SHP, GEOJSON ou PDF).
 3. Caso existam restrições de sigilo ou divulgação sobre partes específicas das informações solicitadas, requeremos, nos termos da lei, que seja fornecida versão anonimizada, resumida ou com dados agregados, de modo a garantir a máxima transparência possível sem violar preceitos legais.

No mais, permanecem meus votos de estima e consideração aos demais Colegas membros desta Comissão e dos servidores que a auxiliam.

São Paulo, 15 de outubro de 2025.



LUNA ZARATTINI

Vereadora

Presidenta da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania